



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.ENAMAT Nº 30, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração das diretrizes e do cronograma para a realização do Curso de Formação Inicial – CFI destinado aos magistrados que vierem a ser aprovados no II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a expectativa de iminente conclusão e homologação do resultado final do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho; e

considerando a necessidade de planejamento do Curso de Formação Inicial – CFI, organizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, aos magistrados que vierem a ser aprovados no certame,

RESOLVEM

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para elaboração das diretrizes e do cronograma para a realização do Curso de Formação Inicial – CFI, destinado aos magistrados que vierem a ser aprovados no II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

- I** – LELIO BENTES CORRÊA, Ministro Presidente do TST e do CSJT;
- II** – ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, Ministro Vice-Presidente do TST e do CSJT;
- III** – LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Ministro Presidente da Comissão Examinadora da Prova Oral do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho;
- IV** – MAURÍCIO GODINHO DELGADO, Ministro Diretor da ENAMAT;
- V** – AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO, Ministro Vice-Diretor da ENAMAT; e
- VI** – HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Ministro Presidente da Comissão Executiva Nacional do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

Art. 3º A Coordenadoria Administrativa da ENAMAT fornecerá apoio técnico-administrativo e secretariará as reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir a elaboração das diretrizes e do cronograma no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato, prorrogável por igual período.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MAURÍCIO GODINHO DELGADO
Ministro Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.